



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 13/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

Processo Administrativo nº 656/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Homologado em: 03/03/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPE, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, denominado de CONTRATANTE e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 13/2020, conforme Pregão Presencial nº 01/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 13 de 2020, por parte da Administração, visando reajuste conforme a cláusula sétima do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Data inicial 03/2020 – Data final 02/2021

Valor nominal: R\$ **2,47** por km rodado

Valor percentual correspondente 5,195280 %

Valor corrigido: **R\$ 2,60** por km rodado para a linha 28

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Data inicial 03/2020 – Data final 02/2021

Valor nominal: R\$ **2,70** por km rodado


Valor percentual correspondente 5,195280 %

Valor corrigido: **R\$ 2,84** por km rodado para a linha 33

Cláusula segunda. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 13 de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cláusula terceira. O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2021.


João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante